Artigo 4.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rolemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de setembro de 1989.

TABELA 1 — NCz$ 1,00

Suplementação				
10	Sec. da Ciência, Tecnolog. e Desenv. Econ.			
10.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.2	Subvenções Econômicas			5.000.000,00
	Subtotal			5.000.000,00
	TOTAL			5.000.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Ativ. Inst. Pesquisa Tecn. Estado SP. IPT				
03.10.055.8.115		5.000.000,00		5.000.000,00
	TOTAIS	5.000.000,00		5.000.000,00

TABELA 2 — NCz$ 1,00

Suplementação		
10	Sec. da Ciência, Tecnolog. e Desenv. Econ.	
	Administração Indireta	
10.91	Instit. Pesquisa Tecn. Est. de SP. S/A. IPT	
	TOTAL	5.000.000,00
	3.ª Quota	5.000.000,00

DECRETO N.° 30.368, DE 6 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subscrição de Ações da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.°, da Lei n.° 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.° — Fica aberto um crédito de NCz$ 111.500.000,00 (cento e onze milhões e quinhentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.° — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.°, do artigo 43, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.° — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.°, do Decreto n.° 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de setembro de 1989.

TABELA 1 — NCz$ 1,00

Suplementação				
25	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano			
25.40	Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.			111.500.000,00
	Subtotal			111.500.000,00
	TOTAL			111.500.000,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações — Transp. Troleibus				
16.59.035.7.144			35.000.000,00	35.000.000,00
Subscrição de Ações — Metrô				
16.59.035.7.274			76.500.000,00	76.500.000,00
	TOTAIS		111.500.000,00	111.500.000,00

TABELA 2 — NCz$ 1,00

Suplementação		
25	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano	
	Administração Indireta	
25.93	Cia. do Metropolitano de São Paulo — Metrô	
	TOTAL	111.500.000,00
	3.ª Quota	111.500.000,00

DECRETO N.° 30.369, DE 6 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, para Subscrição de Ações da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo — EMTU

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.°, da Lei n.° 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.° — Fica aberto um crédito de NCz$ 13.180.000,00 (treze milhões, cento e oitenta mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.° — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.°, do artigo 43, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.° — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.°, do Decreto n.° 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de setembro de 1989.

TABELA 1 — NCz$ 1,00

Suplementação				
25	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano			
25.40	Entidades Supervisionadas			
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.			13.180.000,00
	Subtotal			13.180.000,00
	TOTAL			13.180.000,00
Projetos		Corrente	Capital	Total
Subscrição de Ações da EMTU/SP				
16.59.035.7.275			13.180.000,00	13.180.000,00
	TOTAIS		13.180.000,00	13.180.000,00

TABELA 2 — NCz$ 1,00

Suplementação		
25	Secret. da Habitação e Desenv. Urbano	
	Administração Indireta	
25.94	Empr. Metrop. de Transp. Urb. S.Paulo — EMTU	
	TOTAL	13.180.000,00
	3.ª Quota	13.180.000,00

DECRETO N.° 30.370, DE 6 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, visando ao atendimento de Despesas com Inativos da Ferrovia Paulista S/A — FEPASA.

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.°, da Lei n.° 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.° — Fica aberto um crédito de NCz$ 11.288.070,00 (onze milhões, duzentos e oitenta e oito mil e setenta cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.° — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.°, do artigo 43, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.° — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.°, do Decreto 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejame,to

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de setembro de 1989.

TABELA 1 — NCz$ 1,00

Suplementação				
16	Secretaria dos Transportes			
16.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.3	Contribuições Correntes			11.288.070,00
	Subtotal			11.288.070,00
	TOTAL			11.288.070,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Compl. Aposentadorias Pensões Lei 4.819/58				
15.82.495.8.222		11.288.070,00		11.288.070,00
	TOTAIS	11.288.070,00		11.288.070,00

TABELA 2 — NCz$ 1,00

Suplementação		
16	Secretaria dos Transportes	
	Administração Indireta	
16.90	Ferrovia Paulista S/A — FEPASA	
	TOTAL	11.288.070,00
	3.ª Quota	11.288.070,00

DECRETO N.° 30.371, DE 6 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, para Subvenções Econômicas à Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental — CETESB

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.°, da Lei n.° 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.° — Fica aberto um crédito de NCz$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria do Meio Ambiente, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.° — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.°, do artigo 43, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.° — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.°, do Decreto n.° 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rolemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de setembro de 1989.

TABELA 1 — NCz$ 1,00

Suplementação				
26	Secretaria do Meio Ambiente			
26.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.2	Subvenções Econômicas			4.300,00
	Subtotal			4.300,00
	TOTAL			4.300,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Ativ. da Cia. Tecn. de Sanea. Ambiental				
13.77.456.8.064		4.300,00		4.300,00
	TOTAIS	4.300,00		4.300,00

TABELA 2 — NCz$ 1,00

Suplementação		
26	Secretaria do Meio Ambiente	
	Administração Indireta	
26.97	Cetesb — Cia. de Tecnol. Saneam. Ambiental	
	TOTAL	4.300,00
	3.ª Quota	4.300,00

DECRETO N.° 30.372, DE 6 DE SETEMBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para Subvenções Econômicas à Ferrovia Paulista S.A. — FEPASA

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.°, da Lei n.° 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.° — Fica aberto um crédito de NCz$ 10.300.000,00 (dez milhões e trezentos mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.° — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.°, do artigo 43, da Lei Federal n.° 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.° — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.°, do Decreto n.° 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.° — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 6 de setembro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 6 de setembro de 1989.

TABELA 1 — NCz$ 1,00

Suplementação				
16	Secretaria dos Transportes			
16.40	Entidades Supervisionadas			
3.2.1.2	Subvenções Econômicas			10.300.000,00
	Subtotal			10.300.000,00
	TOTAL			10.300.000,00
Atividades		Corrente	Capital	Total
Normalização Contábil — FEPASA				
16.89.542.8.224		10.300.000,00		10.300.000,00
	TOTAIS	10.300.000,00		10.300.000,00

Diário Oficial
ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO — SEÇÃO I

Jornalista Responsável
Dilson Mezzetti Costa

REDAÇÃO
Rua João Antonio de Oliveira, 152 — CEP 03103 — São Paulo
Telefones: 93-0484 e 291-3344 — Telex (011) 63090

Recebimento de originais das repartições até 19 horas

ASSINATURAS
Telefone 291-3344 — ramais 221 e 239
REPARTIÇÕES E PARTICULARES
Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) ..... Semestral NCz$ 175,00
Assinatura com entrega via Correio ..... Semestral NCz$ 149,80
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS
Assinatura com entrega domiciliar (só para SP-Capital) ..... Semestral NCz$ 155,00
Assinatura com entrega via Correio ..... Semestral NCz$ 129,80
A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas
VENDA AVULSA
Exemplar do dia ..... NCz$ 1,60 Exemplar atrasado ..... NCz$ 2,50
AGÊNCIAS
CAPITAL — MARIA ANTONIA — Rua Maria Antonia, 294 — Fone 256-7232 • REPÚBLICA — Estação República do Metrô — Loja 516 — Fone 257-5915 • SÃO BENTO — Estação São Bento do Metrô — Loja 17 — Fone 229-6316.
POSTOS DE VENDA NO INTERIOR — ARAÇATUBA — Rua Antonio João, 130 — Fone (0186) 23-6882 — Ramal 22 • GUARATINGUETÁ — Rua Frei Lucas, 80 — Fone (0125) 22-3024 • MARÍLIA — Av. Rio Branco, 803 — Fone (0144) 33-5163 • PRESIDENTE PRUDENTE — Av. Manoel Goulart, 2109 — Fone (0182) 22-1622 • RIBEIRÃO PRETO — Av. 9 de Julho, 378 — Fone (016) 625-2345 — Ramal 31 • SÃO JOSÉ DO RIO PRETO — Rua General Glicério, 3947 — Fone (0172) 33-9277 — Ramal 146 • SANTOS — Rua 7 de Setembro, 71 — Fone (0132) 32-6515 — Ramal 42.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. IMESP

DIRETOR-SUPERINTENDENTE
ANTÔNIO ARNOSTI

Diretores Executivos
Artes Gráficas Alcir Florentino dos Santos
Financeiro e Administrativo José Engolberto de Oliveira
Jornal Luiz Carlos dos Santos

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1.921 — CEP 03103 — São Paulo
Telefone 291-3344(PABX) — Telex (011) 63090